

## **DECRETO Nº 12.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.039.068,32 (doze milhões, trinta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% – Fonte: 11130000 – R\$ 12.039.068,32 (doze milhões, trinta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)** na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11130000	1.7.5.8.01.1.1.11600	12.039.068,32
<b>TOTAL</b>		<b>12.039.068,32</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: FUNDEB 70% E 30%

**FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000**

Código de Classificação: 1.7.5.8.01.1.1.11600

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 45.271.415,55
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 37.756.458,30
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 62.767.170,34

## **DECRETO Nº 12.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 62.767.170,34
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 45.271.415,55
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,39</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 37.756.458,30	1,39	R\$ 52.347.955,56
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 62.767.170,34
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 52.347.955,56
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 115.115.125,90</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 71.475.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 43.640.125,90</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado      Decreto 12.173 de 28/07/2021	R\$ 21.645.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 21.995.125,90</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
*Secretário Executivo de Gestão Educacional*